



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Física, profissional especializado, para a execução na prestação de serviços na área de Serviço Social, para compor a equipe multiprofissional a ser presidida pelo médico da SJPI para realização de avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada em junho/2024, em 02 (dois) encontros de 02 (duas) horas, o primeiro encontro para a equipe multiprofissional alinhar a demanda, e o segundo para realizar a avaliação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional do profissional da área para a prestação do atendimento neste tipo de serviço.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. O serviço a ser contratado deverá guardar perfeita compatibilização com a especificação e condição abaixo descrita:

Cargo	Quantidade
SERVIÇO SOCIAL	01

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado nas instalações física da Justiça Federal de 1º Grau do Piauí, localizada na Av. Miguel Rosa, nº 7315, bairro Redenção, CEP 64018-550, Teresina/PI;

4.2. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da assinatura deste Contrato.

4.3. O prazo para execução e conclusão do objeto deste Contrato, conforme cronograma será de, no máximo, 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS emitida pela Unidade Técnica responsável.

4.4. O pagamento do serviço se fará após a referida execução e ateste pelo setor competente, não havendo qualquer adiantamento ou desembolso ante do seu término.

5. DOS PRAZOS

5.1. Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

- a) Prazo de início da execução dos serviços: **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da notificação pela fiscalização, mediante ofício;
- c) Prazo de pagamento: **10 (dez) dias úteis**, após a data do devido ateste da Nota Fiscal pela fiscalização;
- d) Prazo para ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização: **1 (um) dia útil**, após a data da apresentação da totalidade dos documentos de cobrança;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço efetuado em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO ACEITE

- 9.1 O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo do serviço, através do “atestado”, a ser emitido na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento do serviço devidamente prestado será feito, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço constante do documento de cobrança, devidamente atestado pelo Fiscal do contrato, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura emitida pela Prefeitura;
- b) Registro Geral – R.G;
- c) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo setor do recebimento do bem e serviço.

10.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

10.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga; e,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas

Classificação Econômica da Despesa: 33.90.36.06 (serviços técnicos profissionais - pessoa física).

12. DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, prorrogáveis consoante o disposto no art. 106 c.c 107 da Lei 14.133/21,.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. A adjudicação será realizada por menor preço global.

13.2 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, sendo que:

a) A Pessoa física terá um acréscimo de 20% na sua proposta ofertada, referente a contribuição previdenciária cota empregador;

b) O recolhimento da contribuição previdenciária cota empregador (20%) é de competência do Seção Judiciária do Estado do Piauí-SJPI.

b.1) Exemplo hipotético:

A Pessoa Física “X” cotou para a prestação de serviço o preço global de R\$ 10.000,00;

Contribuição previdenciária cota empregador (20%) R\$ 2.000,00

Valor Global da proposta para a disputa da licitação R\$ 12.000,00

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado, ao Contratado, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

14.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.3. Multa por Rescisão

15.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

a) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica

prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.3.3. A JFPI poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.3.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.5. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

15.3.6. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de execução indireta, mediante preço global.

17. HABILITAÇÃO

Documentações exigidas da proponente vencedora:

a) Cópia autenticada do Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Além de documento que comprove a qualificação técnica para desempenho da função que é o objeto do edital.

18. DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão ser reajustados, no termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

19. VALORES ESTIMADOS - PREENCHIMENTO A CARGO DA SELIT

19.1. Estima-se o valor total dos serviços para a aquisição aqueles obtidos, em média, na pesquisa de mercado.

19.2. O valor médio estimado total da aquisição é de R\$ (), conforme o Anexo deste Termo de Referência.

Teresina, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco Gomes Filho, Supervisor(a) de Seção**, em 02/08/2024, às 11:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20874386** e o código CRC **BCE2C8EC**.
